

ANEXO N.º 2
Modelo de Tabela de Distribuição

SECRETARIA:	UNIDADE DE ORÇAMENTARIA	UNIDADE DE DESPESA	Setor Subsetor Programa	DOTAÇÃO		Custo Fixo	Custo Variável	FRO.	Disponível	QUOTAS									
				Elemento	Código					Códig.	Econôm.	1.º	2.º	3.º	4.º	Q.R.			
																	Valor	Valor	

ANEXO N.º 3

Modelo de Tabela de Distribuição para Serviços em Regime de Programação Especial

SECRETARIA:	UNIDADE ORÇAMENTARIA	UNIDADE DE DESPESA	Setor, Subsetor, Programa, Subprograma e Projeto	DOTAÇÃO		Categoria Econômica	1.º	2.º	3.º	4.º
				ELEMENTO	Valor					

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

— / / / —

Superintendente: Wandycck Freitas

— / / / —

Telefones

Diretoria 278-5653	Oficina do Jornal 278-5638
Gerência 278-5886	Impressão e
Expediente 278-7343	Manutenção . 278-7142
Seção do Pessoal 278-7132	SEÇÃO DO MATERIAL
Contadoria 278-5897	Compras e Almojarifado
Tesouraria e	R. da Glória, 891 278-5724
Publicações . 278-5815	SERVIÇOS DE ARTES
Assinaturas e	GRÁFICAS
Arquivo 278-5859	Rua dos Estudantes, 394
Redação 278-4096	Chefia 278-3543
Revisão 278-5753	Oficinas 278-0644

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA	NCr\$ 0,20
NÚMERO ATRASADO	NCr\$ 0,25

Assinaturas

DIÁRIO DA JUSTIÇA — DIÁRIO DO EXECUTIVO	
DIÁRIO DE INEDITORIAIS	
ANUAL	NCr\$ 30,00
SEMESTRAL	NCr\$ 15,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos, de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, ETC., E PARA CONSULTA DE COLEÇÕES DE JORNAIS,

RUA DA GLÓRIA N. 346

— 11A —

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1969

Altera a redação do § 3.º do artigo 8.º do decreto n. 47.672, de 27 de janeiro de 1967, acrescentado pelo decreto n. 50.233, de 21 de agosto de 1968

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O § 3.º do artigo 8.º do decreto n. 47.672, de 27 de janeiro de 1967, acrescentado pelo decreto n. 50.233, de 21 de agosto de 1968, passa a ter a seguinte redação:

“§ 3.º — Em se tratando de aquisição, à Caixa Estadual de Casa para o Povo (CECAP) e ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo (IPESP) compreendidos ambos no sistema Financeiro de Habitação, será dispensada a exigência constante deste artigo desde que da guia conste o visto dessas Autarquias”.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de dezembro de 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Virgílio Lopes da Silva, Secretário do Trabalho e Administração

Publicado na Casa Civil, aos 31 de dezembro de 1969

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.